



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/05/2004

Proposição
Medida Provisória nº 182

Autor
ROBERTO PESSOA

nº do prontuário
104

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 182, de 29.04.2004, a seguinte redação:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2004, após a aplicação dos percentuais de sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento, a título de reajuste, e de um inteiro e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimo por cento, a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

.....

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2004, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Nosso objetivo é assegurar a retroatividade como um benefício já oferecido no ano passado, quando o trabalhador teve o reajuste do salário mínimo concedido a partir de 1º de abril.

PARLAMENTAR